

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 290, DE 04 DE MARÇO DE 2021
Aprova a composição dos Colegiados dos Cursos de Licenciatura em Artes Plásticas e Bacharelado em Artes Plásticas na Escola Guignard O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, COEPE/UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Resolução COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020,

Considerando a deliberação realizada na 1ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em 03 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a composição dos Colegiados dos Cursos de Licenciatura em Artes Plásticas e Bacharelado em Artes Plásticas na Escola Guignard.

Parágrafo único. Os Colegiados aprovados no caput deste artigo estão em consonância com o art. 57 do Estatuto da UEMG, e com os arts. 2º e 3º da Resolução COEPE/UEMG Nº 273, de 21 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 04 de março de 2021.

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão

04 1453461 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 291 DE 05 DE MARÇO DE 2021
Altera a Resolução COEPE/UEMG Nº 272, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de forma remota emergencial durante a pandemia da COVID-19. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 20, incisos I, III, XI e XVIII, do Decreto Estadual nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, e

CONSIDERANDO as diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.102/2020, de 29 de dezembro de 2020, que prorrogou, até 30 de junho de 2021, o estado de calamidade pública de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no âmbito de todo o território do Estado;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CONUN/UEMG Nº 456, de 04 de junho de 2020, que dispõe sobre diretrizes e prazos referentes a atividades de ensino, pesquisa e extensão, realizadas de forma remota, no âmbito da Universidade do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CEE Nº 478, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a reorganização das atividades escolares do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, devido à pandemia COVID-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução CEE Nº 479, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a substituição das aulas e/ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Resolução COEPE/UEMG nº 272, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão de forma remota emergencial durante a pandemia da COVID-19, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º (...) III – As atividades remotas síncronas de ensino devem constituir o mínimo de 50% da carga horária/créditos de cada componente curricular. (...)”
Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 2º da Resolução COEPE/UEMG nº 272, de 02 de julho de 2020.
Art. 3º O art. 6º da Resolução COEPE/UEMG nº 272, de 02 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 6º As atividades remotas previstas nesta Resolução serão realizadas com observância de calendário acadêmico aprovado pelo COEPE.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 05 de março de 2021

Lavinia Rosa Rodrigues

Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

04 1453462 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Prof. Antônio Alvimar Souza

ATO Nº 084– DIRETORIA CCH – UNIMONTES/2021 - A Diretora do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora MARILÉIA DE SOUZA, e a Chefe do Departamento de Comunicação e Letras, Professora ANDREA CRISTINA MARTINS PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 067-Reitor/2018, de 04 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de Maio de 2018, REVOGAM NO ATO Nº 37 - DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2021, a concessão de extensão de carga horária referente à professora:

Masp 06466932 – Ana Márcia Ruas de Aquino; adm 04; 16h/a; a contar de 01/03/2021.

ATO Nº 085 – DIRETORIA CCBS - UNIMONTES/2021 - A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, Professora NAIR AMÉLIA PRATES BARRETO, e o Chefe do Departamento de Fisiopatologia Professor MAURO APARECIDO DE SOUSA XAVIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 020-Reitor/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso I do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, a seguinte servidora: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR- NÍVEL VI

PARA O PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/12/2021

Masp 08916561 - Fernanda Alves Maia; 40h/a.

ATO Nº 086 – DIRETORIA CCET - UNIMONTES/2021 - O Diretor do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor GUILHERME BARBOSA VILELA, e a Chefe do Departamento de Ciências Exatas, Professora VERA LÚCIA ALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 020-Reitor/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV

PARA O PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/07/2021

Masp 00000000 - Bruna Andrade Ferreira; adm 01; 25h/a.

Masp 14191290 - Nara Miranda de Oliveira Cangussu; adm 01; 32h/a.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV

PARA O PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/12/2021

Masp 10542975 - Renan Laughton Milo; adm 02; 23h/a.

ATO Nº 087 – DIRETORIA CCBS - UNIMONTES/2021 - A Diretora do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora NAIR AMÉLIA PRATES BARRETO, e a Chefe do Departamento de Enfermagem, Professora DANIELLA FAGUNDES SOUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 020-Reitor/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, os seguintes servidores: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL I

PARA O PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/12/2021

Masp 11463973 - Jefferson Charles Moreira Sales; adm 03; 30h/a.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV

PARA O PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/12/2021

Masp 13968235 - Maria Clara Lelis Ramos Cardoso; adm 01; 30h/a.

ATO Nº 088 – DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2021 - A Diretora do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora MARILÉIA DE SOUZA, e a Chefe do Departamento de História, Professora JONICE DOS REIS PROCÓPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 020-Reitor/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONVOCAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 3º, inciso II do Decreto n.º 48.109, de 30 de dezembro de 2020, c/c a Lei nº 15.463 de 13 de janeiro de 2005, para a função de Professor de Educação Superior, a seguinte servidora: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL VI

PARA O PERÍODO DE 01/03/2021 A 31/07/2021

Masp 11509403 - Valéria de Jesus Leite; adm 03; 25h/a.

ATO RETIFICATÓRIO Nº 03 – DIRETORIA CCH - UNIMONTES/2021 - A Diretora do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora MARILÉIA DE SOUZA, e a Chefe do Departamento de Comunicação e Letras, Professora ANDREA CRISTINA MARTINS PEREIRA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 020-Reitor/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, RETIFICAM NO ATO Nº 010 - UNIMONTES/2021 de Convocação de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 09/02/2021, referente ao servidor: Masp 13348792 - Wagner Cassiano da Silva; onde se lê: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL VI, leia-se: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - NÍVEL IV.

04 1453134 - 1

Editais e Avisos

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 9241685, referente a prestação de Serviço Móvel Pessoal, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Geral, e a empresa Claro S/A. Objeto: Prorrogação da vigência contratual, por um período de 12 meses; aplicação de reajuste de acordo com a cláusula sétima do contrato e acréscimo e supressão de subitens. BHte. 04/03/2021.

2 cm -04 1452926 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DE MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Retifica a publicação efetuada no dia 03/03/2021, página 22, do Extrato do Termo Aditivo ao Contrato nº 921189(INF-3740), Onde se lê: “Primeiro Termo Aditivo”, leia-se: “Terceiro Termo Aditivo”.

1 cm -04 1452950 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Convênio de Cooperação Técnica nº 76, que entre si celebram a Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, com cedente e a Fundação Ezequiel Dias - FUNED, com cessionária. Objeto: Cessão do servidor João Batista Alves Machado, Masp 1142447-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico da Indústria Gráfica, para exercer suas funções na Fundação Ezequiel Dias - FUNED, com ônus para o Cessionário. Fundamento normativo: Incisos I a V, VII e VIII do art. 15º do Decreto 47.558/2018. Ficam convalidados os atos praticados no período de 01/01/2021 até a data de publicação do presente instrumento. Assinam: Igor Mascarenhas Eto, pela SEGOV, e Dario Brock Ramalho, pela Fundação Ezequiel Dias. Data da assinatura: 04/03/2021.

3 cm -04 1453231 - 1

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR

EXTRATO DO ATO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO N. 01/2021

O TENENTE CORONEL PM. ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições previstas no art. 6º, do Decreto Estadual 47.777/19, c/c art. 22 do Dec. 37.924/96, artigos 41 e 42, §§ 1º e 2º da Lei Estadual 14.184/02, da Resolução GMG 58/2021, NOTIFICA a empresa K. D. MARTINS ARAÚJO LTDA, CNPJ n. 35.934.423/0001-63 de que diante das provas coligidas nos autos e considerando que as alegações apresentadas pela defesa foram insuficientes para isentar culpabilidade da acusadapelo fornecimento parcial de água em desacordo com o previsto pela Cedec/ GMG, esta autoridade competenterão acolhe ospedidos da defesa,e em discordância com o parecer do encarregadoapenas no que se refere à sanção sugerida,motivada pela ausência de antecedentes negativos que desabonem o prestador de serviços em tela, perante a Administração Pública Estadual, RESOLVE:

a) aplicar ao fornecedor a sanção de multa em 20% (vintepor cento) do valor total previsto naOrdemde Serviço n. 181/2020, pelas entregas fornecidas fora das quantidades previstas e sem autorização da contratante, conforme prevê o art. 38, inciso II, alínea ‘c’ do Decreto Estadual 45.902/2012, conforme detalhamento no quadro seguinte:

Quadro 1- Cálculo da Multa

Ordem de Serviço	Valor Total	Cálculo da Multa
181/2020	R\$53.372,48	R\$ 10.674,50
TOTAL DA MULTA		R\$ 10.674,50

b) determinar a notificação do fornecedor para ciência da presente decisão com a observância do disposto nos §§1º e 2º do artigo 41 do Decreto n. 45.902/2012, oportunizando-lhe a interposição de recurso pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do presente ato, nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei n. 8.666/93;

c) determinar a publicação de súmula do presente Ato de Solução no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOMG).

7 cm -04 1452961 - 1

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 10/2016, instaurado pelo Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Portaria CGE nº 14/2016, publicada em 24/12/2016, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas, com fundamento no art. 10 do Decreto Estadual nº 46.782/2015 e em razão das anteriores tentativas infrutíferas de notificação por todos os meios legais cabíveis, como via postagens pelos correios, telefone e e-mail, NOTIFICA a empresa MEGATRENDS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 01.658.334/0001-10, na pessoa de seu representante legal e/ou sócio administrador, Fernando Julio Ciccarini, para, querendo, apresentar DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca dos fatos acusatórios constantes na referida Portaria de instauração do PAR nº 10/2016, quais sejam: “... por ter, em tese, incorrido na prática dos ilícitos descritos nos incisos II, III e IV, alíneas, “d”, “f” e “g”, do art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013”.

Os representantes legais e/ou procuradores constituídos pela pessoa jurídica (empresa), mediante comprovação dessa condição, deverão entrar em contato pelo e-mail atende.correicao@cge.mg.gov.br ou helton.almeida@cge.mg.gov.br, para receberem as devidas orientações relativas ao necessário cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, tendo em vista que o referido processo atualmente tramita em meio eletrônico (virtual), conforme determinação do Decreto nº 47.228/2017. Após o cadastramento no SEI, a pessoa jurídica obterá acesso eletrônico (virtual) a todos os atos processuais e poderá inserir sua defesa, alegações finais ou outras manifestações nos autos, conforme o caso.

Ressalta-se, por fim, que a presente publicação torna válida e eficaz esta notificação, para todos os fins legais, e que, portanto, a tramitação processual prosseguirá independentemente de manifestação da defesa, nos termos do art. 10, inciso VIII, e do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 46.782/2015.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2021.

Helton José Almeida de Souza

Presidente da Comissão Processante – PAR 10/2016

8 cm -04 1453412 - 1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCABAMBUÍ/MG

EDITAL 01/2021 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 090/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Bambuí, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina: Gério Patrocínio Soares. Defensor Público-Geral. Belo Horizonte, 04 de março de 2021.

4 cm -04 1453026 - 1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2018

celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DPMG e o MUNICÍPIO DE ALÉM PARAIBA/MG - O presente Termo Aditivo tem por objeto colocar à disposição da Defensoria Pública - unidade de Além Paraíba/MG, sem ônus para esta, 03 (três) servidores, sendo, dois auxiliares administrativos com escolaridade compatível para assessoramento e um servente de limpeza, todos com jornada diária mínima de 06 (seis) horas. Assinatura: 03/03/2021. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Gério Patrocínio Soares - Defensor Público Geral e pelo Município de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Sousa Junior – Prefeito.

3 cm -04 1453051 - 1

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA DA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – COMANDO DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO (CPE) – ESTADO MAIOR DO CPE – SEÇÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

CATEGORIA II – FORNECIMENTO DE BENS

Mês/Ano	CNPJ	Razão Social	Data da exigibilidade	Justificativa	Valor
12/20	CNPJ: 06.295.194.0001-86	ALFA HONDA AGROPECUÁRIA IND. E COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME	09/12/20	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, uma vez que restou provado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (Fornecimento de alimentação - feno -para os animais do Regimento de Cavalaria Alferes Tira-dentes - RCAT); - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional.	RS 12.705,00
12/20	CNPJ: 06.295.194.0001-86	ALFA HONDA AGROPECUÁRIA IND. E COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME	15/12/20	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, uma vez que restou provado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (Fornecimento de alimentação - feno -para os animais do Regimento de Cavalaria Alferes Tira-dentes - RCAT); - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional.	RS 14.542,00
12/20	CNPJ: 06.295.194.0001-86	ALFA HONDA AGROPECUÁRIA IND. E COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME	23/12/20	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, uma vez que restou provado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (Fornecimento de alimentação - feno -para os animais do Regimento de Cavalaria Alferes Tira-dentes - RCAT); - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional.	RS 13.090,00
12/20	CNPJ: 06.295.194.0001-86	ALFA HONDA AGROPECUÁRIA IND. E COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME	19/01/21	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, uma vez que restou provado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (Fornecimento de alimentação - feno -para os animais do Regimento de Cavalaria Alferes Tira-dentes - RCAT); - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional.	RS 12.881,00
01/21	CNPJ: 06.295.194.0001-86	ALFA HONDA AGROPECUÁRIA IND. E COM. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA ME	21/01/21	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, uma vez que restou provado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (Fornecimento de alimentação - feno -para os animais do Regimento de Cavalaria Alferes Tira-dentes - RCAT); - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional.	RS 12.727,00
11/20	CNPJ: 15.513.036/0001-46	COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI	27/11/20	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, uma vez que restou provado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (Fornecimento de alimentação – ração para cães -para os animais do CIA Independente de Policiamento com Cães – CIA PM IND P CAES); - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional.	RS 12.780,00
11/20	CNPJ: 15.513.036/0001-46	COMERCIAL LICITA MÁQUINAS EIRELI	27/11/20	- Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte a que se refere o Decreto Estadual nº 44.630/07, uma vez que restou provado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato (Fornecimento de alimentação – ração para cães -para os animais do CIA Independente de Policiamento com Cães – CIA PM IND P CAES); - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou cumprimento da missão institucional.	RS 3.240,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202103042317240120.